

1987/04

Envia

Gabinete

LEI Nº 2461, DE 22 DE OUTUBRO DE 1987.

Autoriza doação de imóvel ao Estado de Minas Gerais para construção da Escola Estadual Dr. José Zocelli de Andrade

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais o imóvel do Patrimônio Público Municipal com as seguintes características: "o lote de terrenos urbano, definitivo, com a área total de 5.000,00 m², pertencente à quadra nº SE-11-04-12, de bairro Universitário, cadastrado sob nº SE-11-04-12-01, situado nesta cidade, à rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, com as seguintes medidas e confrontações: 50,00 metros de frente para a rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, 50,00 metros aos fundos, confrontando com terrenos de propriedade do patrimônio público municipal, 100,00 metros do lado esquerdo, confrontando com terrenos de propriedade do patrimônio público municipal; e, finalmente, 100,00 metros do lado direito, fazendo frente para a rua sem denominação oficial".

Parágrafo Único - A doação autorizada neste artigo fica condicionada às seguintes cláusulas e condições:

- I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- II - uso do imóvel, pelo donatário, para as fins de edificação do prédio da Escola Estadual Dr. José Zocelli de Andrade, também denominada Conservatório Estadual de Música Dr. José Zocelli de Andrade, desta cidade.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 22 de outubro de 1987.


Romel Anísio Jorge
- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo.

SAID

DD. Exm.

Ituiutaba

sta/rac.
pa/rsc